



IOCHPE-MAXION S.A.

CNPJ/MF 61.156.113/0001-75

NIRE 35.300.014.022

Fato Relevante

A IOCHPE-MAXION S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358/02 comunica aos senhores acionistas, aos debenturistas da 6ª Emissão Pública de Debêntures Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2013 ("Debêntures da 6ª Emissão"), aos debenturistas da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2014 ("Debêntures da 7ª Emissão"), aos titulares dos Bônus de Subscrição emitidos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures da 7ª Emissão ("Bônus da 7ª Emissão de Debêntures"), e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 8 de dezembro de 2016, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia proposta para aumentar o limite do capital autorizado das atuais 33.600.000 (trinta e três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para 76.000.000 (setenta e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("AGE"), como meio de viabilizar futuro aumento do capital social da Companhia, mediante emissão privada de ações, com o objetivo de aprimorar a estrutura de capital da Companhia, conforme descrito abaixo.

I. Futuro Aumento de Capital Mediante Emissão Privada de Ações

Caso a proposta de alteração do Estatuto Social submetida à deliberação da AGE seja aprovada, e desde que as condições de mercado se mostrem viáveis, o Conselho de Administração da Companhia pretende aprovar um aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos), mediante a emissão privada de até 31.496.063 (trinta e um milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação ("Preço de Emissão") ("Futuro Aumento de Capital"), cujos recursos serão utilizados para aprimorar a estrutura de capital da Companhia. Será admitida a subscrição parcial do Futuro Aumento de Capital, desde que seja subscrito o montante de, no mínimo, R\$47.748.266,20 (quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo,

3.759.706 (três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, setecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao Preço de Emissão ("Subscrição Mínima"), observado que o Futuro Aumento de Capital somente será efetivado se houver a Subscrição Mínima. Na eventualidade de não ocorrer a Subscrição Mínima, o Futuro Aumento de Capital não será homologado pela Companhia e, portanto, não produzirá efeitos.

A Administração da Companhia informa que os atuais acionistas e membros do Conselho de Administração da Companhia Dan Ioschpe, Mauro Litwin Ioschpe e Leandro Kolodny e o atual acionista Fundo de Investimento em Ações WPA EST Investimento no Exterior assumiram o compromisso de subscrever ações correspondentes ao montante total, em conjunto, de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), considerando-se (i) o direito de preferência a que eles fazem jus, o que assegura a Subscrição Mínima, e (ii) a subscrição de sobras de ações não subscritas pelos acionistas da Companhia no Futuro Aumento de Capital.

Caso o Futuro Aumento de Capital seja aprovado e integralmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), dividido em 94.863.372 (noventa e quatro milhões, oitocentas e sessenta e três mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$1.100.000.000,10 (um bilhão e cem milhões de reais e dez centavos), dividido em 126.359.435 (cento e vinte e seis milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O Preço de Emissão será fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com base no preço médio ponderado das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") nos 30 (trinta) pregões realizados entre 25 de outubro de 2016, inclusive, e 7 de dezembro de 2016, inclusive, aplicando-se deságio de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento), que é compatível com práticas de mercado.

As ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do Futuro Aumento de Capital serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a homologação do Futuro Aumento de Capital pela Companhia, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável.

Os subscritores do Futuro Aumento de Capital receberão, como vantagem adicional, fração de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo).

Direito de Preferência dos Acionistas

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBOVESPA, os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que sejam titulares na data da realização da reunião do conselho de administração que aprovar o Futuro Aumento de Capital (a ser realizada no dia útil subsequente à data da AGE) ("Data de Corte"), observado que, (i) caso a AGE seja realizada em primeira convocação, a Data de Corte será 10 de janeiro de 2017, e (ii) caso a AGE seja realizada em segunda convocação, a Data de Corte será 20 de janeiro de 2017. Dessa forma, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,33201501 nova ação ordinária. Não será admitida a entrega de frações de ações ordinárias de emissão da Companhia.

O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação em bolsa de valores. O direito de preferência poderá, ainda, ser exercido pelos acionistas da Companhia na Data de Corte e cessionários do direito de preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da reunião do conselho de administração que aprovar o Futuro Aumento de Capital. Adicionalmente, será admitida a realocação das sobras entre as pessoas que tenham exercido o direito de preferência à subscrição do Futuro Aumento de Capital.

As ações da Companhia serão negociadas "ex" direitos de subscrição a partir do pregão que se realizar no dia útil subsequente à Data de Corte.

Integralização das Ações Subscritas

As ações a serem subscritas em decorrência do Futuro Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, ou mediante dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão, pelo seu valor de principal unitário, acrescido da remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Corte, exclusive. Não serão admitidas frações das Debêntures da 7ª Emissão para a integralização das ações subscritas no âmbito do Futuro Aumento de Capital, observado que as Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento à integralização serão automaticamente canceladas.

A remuneração das Debêntures da 7ª Emissão que forem dadas em pagamento à subscrição do Futuro Aumento de Capital devida entre a Data de Corte, inclusive, e a data da homologação do Futuro Aumento de Capital, exclusive, deverá ser paga pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do Futuro Aumento de Capital.

Homologação Parcial do Futuro Aumento de Capital e Possibilidade de Condicionar a Decisão de Subscrição

Será admitida a homologação parcial do Futuro Aumento de Capital desde que atingida, pelo menos, a Subscrição Mínima.

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e conseqüente homologação parcial do Futuro Aumento de Capital, os acionistas e os cessionários de direito de preferência que desejarem participar do Futuro Aumento de Capital poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja (i) a subscrição do valor total do Futuro Aumento de Capital; ou (ii) a subscrição de uma quantidade mínima de ações do Futuro Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Subscrição Mínima ou superior ao valor total do Futuro Aumento de Capital. No caso do item (ii), tais acionistas e cessionários de direito de preferência deverão indicar se desejam receber (a) a totalidade das ações subscritas, ou (b) o número de ações correspondente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Futuro Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita acima), até que o Futuro Aumento de Capital seja homologado. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais. Não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de participação no Futuro Aumento de Capital.

Os subscritores que condicionarem sua participação no Futuro Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores que tiverem integralizado, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Subscrição de Sobras

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras.

Em eventual rateio de sobras, os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data informada no aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia sobre a apuração de sobras, para indicar a proporção de sobras de ações que desejarem subscrever, a qual, na primeira rodada de sobras ("1ª Rodada de Sobras"), não poderá ser

superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras.

Caso, após a 1ª Rodada de Sobras, ainda existam sobras de ações não subscritas, os subscritores que manifestarem interesse, no boletim de subscrição da 1ª Rodada de Sobras, em participar de segunda rodada de sobras ("2ª Rodada de Sobras") terão novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data informada em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado, para indicar a proporção de sobras de ações que desejarem subscrever em uma 2ª Rodada de Sobras.

Os subscritores que manifestarem tal interesse no ato de subscrição da 2ª Rodada de Sobras poderão solicitar quantidade de ações além do percentual a que têm direito, devendo subscrever e integralizar a totalidade das ações constantes em seu boletim de subscrição da 2ª Rodada de Sobras. Findo o prazo da 2ª Rodada de Sobras, a Companhia apurará as quantidades adicionais solicitadas e fará o rateio proporcional entre os subscritores que subscreveram quantidade superior ao seu direito, caso o montante de solicitações supere a quantidade de ações a serem emitidas no Futuro Aumento de Capital. Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, b, da Lei das Sociedades por Ações.

Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento da 2ª Rodada de Sobras, as sobras ainda remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá à homologação parcial do Futuro Aumento de Capital.

II. Bônus de Subscrição a Ser Emitido Como Vantagem Adicional

Caso a proposta de alteração do Estatuto Social submetida à deliberação da AGE seja aprovada e o Conselho de Administração da Companhia aprove o Futuro Aumento de Capital, será emitido, como vantagem adicional, 0,10 (um décimo) de bônus de subscrição de emissão da Companhia por nova ação subscrita no âmbito do Futuro Aumento de Capital, sendo que cada 1 (um) bônus de subscrição assegurará a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ("Bônus de Subscrição"). Não será admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, de modo que o subscritor do Futuro Aumento de Capital receberá 1 (um) Bônus de Subscrição a cada múltiplo de 10 (dez) ações subscritas.

A data limite para exercício dos Bônus de Subscrição será 30 de março de 2018 ("Vencimento"). Não será admitido o exercício parcial do Bônus de Subscrição nem o seu exercício em data posterior ao Vencimento.

Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e apenas poderão ser negociados na BM&FBOVESPA a partir do dia útil subsequente à homologação do Futuro Aumento de Capital.

A subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas será feita mediante

o pagamento de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos) por ação, à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

III. Esclarecimentos aos Titulares das Debêntures da 6ª Emissão, aos Acionistas Titulares de Debêntures da 7ª Emissão e aos Titulares dos Bônus da 7ª Emissão de Debêntures

A Companhia gostaria de comunicar especificamente aos destinatários abaixo que, caso o Futuro Aumento de Capital venha a ser aprovado:

- (i) Titulares das Debêntures da 6ª Emissão: o Preço de Conversão por Ação (conforme a definição da escritura de emissão das Debêntures da 6ª Emissão), passará a ser R\$12,70 (doze reais e setenta centavos) durante o Período de Conversão (conforme a definição da escritura de emissão das Debêntures da 6ª Emissão) ou até que ocorra um dos eventos previstos na Cláusula 6.9.2(ii) da escritura de emissão das Debêntures da 6ª Emissão e ainda sujeito aos seus demais termos e condições.
- (ii) Acionistas Titulares de Debêntures da 7ª Emissão: a integralização do Futuro Aumento de Capital da Companhia poderá ser realizada mediante dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão, pelo valor de principal unitário, acrescido da remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Corte, exclusive, não obstante os demais termos e condições da escritura de emissão das Debêntures da 7ª Emissão. Não serão admitidas frações das Debêntures da 7ª Emissão para a integralização das ações subscritas no âmbito do Futuro Aumento de Capital, observado que as Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento à integralização serão automaticamente canceladas. A remuneração das Debêntures da 7ª Emissão que forem dadas em pagamento à subscrição do Futuro Aumento de Capital devida entre a Data de Corte, inclusive, e a data da homologação do Futuro Aumento de Capital, exclusive, deverá ser paga pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do Futuro Aumento de Capital.
- (iii) Titulares dos Bônus da 7ª Emissão de Debêntures: o Preço de Emissão (conforme a definição da cláusula 8 do "Anexo I - Características do Bônus de Subscrição" da 7ª Emissão de Debêntures) de cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia, será de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos), desde que o titular exerça seu respectivo Bônus da 7ª Emissão de Debêntures no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da reunião do Conselho de Administração que aprovar o Futuro Aumento de Capital, sujeitos aos demais termos e condições do Bônus da 7ª Emissão de Debêntures, observado que, após o decurso desse prazo, caso o Bônus da 7ª Emissão de Debêntures não tenha sido exercido, o Preço de Emissão será restabelecido, voltando a ser de R\$31,25 (trinta e um reais e vinte e

cinco centavos) por ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

Quando da efetiva aprovação do Futuro Aumento de Capital, a Administração da Companhia divulgará um aviso aos acionistas contendo informações a respeito do aumento de capital aprovado, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas.

A Administração da Companhia, por meio de sua área de Relação com Investidores, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas do mercado para esclarecimentos adicionais pelo telefone (11) 5508-3830 e e-mail ri@iochpe.com.br.

São Paulo - SP, 8 de dezembro de 2016.

Augusto Ribeiro Junior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores